



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 1 -

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pelo **DECRETO Nº 041/2020, DE FEVEREIRO DE 2020, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" sob o regime de execução indireta e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**, situada na **Rua Geraldo da Silva Souza, S/N** no dia **23 de setembro de 2020, ÀS 9 HORAS** (horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul).

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de 07:00 às 13:00 horas

## **2. DO SUPORTE LEGAL**

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/06, e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes.

## **3. DA AUTORIZAÇÃO**

3.1. A presente licitação decorre de conformidade com a autorização do Senhor Prefeito Municipal exarado no referido processo.

## **4. OBJETO**

4.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de armazenamento provisório com disponibilização de 02 (dois) contêineres com capacidade mínima de 35 m³, incluindo o transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não



recicláveis, Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente, provenientes do Município de Santa Rita do Pardo – MS.

4.2. Para critério de julgamento, será apreciado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.3. As especificações constantes na proposta de preços, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, por meio de carta, que anexará à proposta.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Não poderão participar desta licitação empresas, que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

5.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, inclusive se for microempresa e empresa de pequeno porte, para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.3.1. A participação de representante de empresa não credenciado, na forma deste pregão, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".

5.3.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

5.4. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 3 -

**5.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se apresentando a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo II), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**5.5.1.** A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope I e II, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.5.2.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supra citada.

**5.5.3.** A não apresentação da declaração significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**5.5.4.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ME e EPP competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.5.5.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

**5.6.** O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

**5.7.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Santa Rita do Pardo - MS.

**5.8.** A participação da licitante no presente pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste pregão e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatamente os seus termos.

**5.9.** Não será aceita documentação remetida via fac-símile.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 4 -

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Para fins de credenciamento junto a **Pregoeira**, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, **identificar-se, entregando a cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, que será recolhida para ser anexada ao processo.**

**6.2.** O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.1.** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2.** Tratando-se de **procurador** deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração (modelo ANEXO V)**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**6.3.** Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste pregão, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, os documentos e a proposta exigidos no presente pregão presencial, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:

### **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 5 -

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 046/2020  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### ENVELOPE PROPOSTA

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 046/2020  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
PROPOSTA

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste pregão e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Documentos Pessoais: **RG e CPF** do responsável pela empresa, assinatura do contrato e procuração por instrumento público, quando for o caso;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, ou a ultima alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 8.1.3 Comprovação da regularidade fiscal:

8.1.3.1. Cartão Identificação – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

8.1.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal);

8.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;



**8.1.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**8.1.3.5.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**);

**8.1.3.6.** Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

**8.1.3.7.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

**8.1.4. Comprovação da regularidade trabalhista:**

**8.1.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**8.1.5. Comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**8.1.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

**8.1.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma na Lei, cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura.

**8.1.5.3.** Prova do capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta através de índices oficiais;

**8.1.6. Comprovação da qualificação técnica/operacional da EMPRESA:**



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 7 -

**8.1.6.1.** Declaração formal do representante legal da empresa, indicando profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pelo CREA, devendo tal equipe profissional constituir-se, no mínimo, de um engenheiro sanitário/ambiental e/ou um engenheiro civil com especialização na área de saneamento.

**8.1.6.2.** A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado no item anterior (a) pertence(m) ao quadro do licitante dar-se-á mediante a apresentação de contrato social (em se tratando de sócio ou diretor), ou Contrato de Trabalho (em se tratando de funcionário), ou Carteira de Trabalho (em se tratando de funcionário).

**8.1.6.3.** Certificado de Registro e Regularidade do(s) profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pelo CREA, para ser o responsável técnico na gerência dos serviços contratados, junto ao CREA, dentro de seu prazo de validade. Se o profissional indicado for registrado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrito no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MS, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

**8.1.6.4.** Comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo conter no mínimo os serviços a serem contratados nos termos deste edital. A comprovação deverá ser feita com atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional e da empresa, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA.

**8.1.6.4.1.** Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima **8.1.6.4.**

**8.1.6.5.** Declaração de que dispõe das máquinas e dos veículos adequados para a realização do objeto da licitação, conforme documentação referente a propriedade dos caminhões, em quantidade compatível com o memorial descritivo.

**8.1.6.5.1** Caso as máquinas e equipamentos apresentados sejam objeto de contrato de arrendamento ("leasing"), deverá ser anexada, igualmente, declaração formal do cedente, da disponibilidade e vinculação dos bens ao futuro contrato.

**8.1.6.6.** Licenças ambientais emitidas pelo órgão estadual (IMASUL) em plena validade dando autorização para a empresa realizar a prestação dos serviços de transporte de resíduos sólidos.

**8.1.7. Outras comprovações**



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 8 -

8.1.7.1. Certificado de Registro e Regularidade da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MS, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

8.1.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado;

8.1.7.3. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e do Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.1.7.4. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **conhece e aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

8.2. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, com exceção dos documentos de Regularidade Fiscal previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.2.1. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **Regularidade Fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC N° 123/06) e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

8.3.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, e esta ser a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de 2 (dois)



dias úteis, a contar da decisão da Comissão que declarou a empresa vencedora, prorrogável por igual período (a pedido da empresa interessada), a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste pregão.

**8.4.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no ato público de abertura dos envelopes.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, no envelope "II", digitada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**9.1.1.** Preços unitários, por serviço, mensais e totais, bem como o valor global da proposta, em Reais, os quais deverão estar fixados com no máximo (duas) casas decimais após a vírgula, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, embalagens, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final dos serviços licitados.

**9.1.2.** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

**9.1.3.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, da abertura da proposta;

**9.2.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total na proposta, prevalecerá o unitário, sendo que o total e global será corrigido.

**9.3.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

**9.4.** As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterar as especificações da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 10 -

manifestadamente inexeqüíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

#### **10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**10.1.** Os envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ, de uma só vez, no endereço no Centro Político Administrativo Municipal de Santa Rita do Pardo, Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, centro, Santa Rita do Pardo / MS, até o dia **23 de setembro de 2020, às 9 horas.**

#### **11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**11.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o (a) **Pregoeiro (a)** declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início ao recebimento:**

**11.1.1.** Da declaração do **ANEXO VI** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**11.1.2.** Da Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e lei complementar 147/2020.

**11.1.3.** Os documentos a que se referem os itens anteriores, deverão ser apresentados sobrecarta (**FORA DOS ENVELOPES**).

**11.1.4.** E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

**11.2.** Em sendo o caso, a declaração (**ANEXO VI**) acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

**11.3.** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o (a) **Pregoeiro (a)**.

**11.4.** Após o (a) **Pregoeiro (a)** declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro **poderá** ser recebido.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 11 -

11.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

11.6. O (a) **Pregoeiro (a)** providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

11.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) **Pregoeiro (a)** e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. No julgamento das propostas, será levado em consideração o tipo de licitação fixado no § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de "**menor preço global**".

12.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando dentro das obrigações da Lei Complementar nº123/06 da Lei Complementar nº123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Na hipótese de empate entre empresas comuns ou microempresas e empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentem proposta com intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

12.3.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, logo em seguida, nova proposta de preço, inferior àquela



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 12 -

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.1.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**12.3.2.2.** Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**12.3.3.** Não ocorrendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.3.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.3.5.1.** Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**12.3.5.3.** Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.3. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4.** A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

**12.5.** Não serão consideradas propostas de licitantes que, além de outras exigências já determinadas: **a)** basearem-se em propostas de outros licitantes; **b)** provenham de empresas que não tenham cumprido compromissos anteriores com órgãos públicos e tenha a Comissão conhecimento de tal fato; **c)** ofertem vantagens não previstas neste Edital; **d)** decorram de consórcio entre empresas.



**12.6.** Adjudicado em favor do proponente vencedor, deverá o processo subir para homologação da autoridade competente.

**12.7.** De tudo será lavrada Ata circunstanciada, que se juntará ao processo.

**12.8.** Reserva-se, ainda, à municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou, ainda a de tornar nula ou revogar o presente pregão, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito à indenização, observado o disposto no artigo 49 e seus parágrafos, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**12.9.** Nos termos do § único do artigo 48, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR**

**13.1.** As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da verba abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.12 – Secretaria de Infraestr.Meio Amb.Desenv.Econômico /SEIMADE

Funcional: 15.452.0017 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000(0000) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 00154

### **14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá declarar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

**14.2.** Admitido o Recurso, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

- 14 -

**14.2.1.** O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro(a) e deverá se manifestar sobre a justificativa sustentada na sessão;

**14.2.2.** Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro(a) este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e conseqüente adjudicação do objeto à licitante vencedora;

**14.2.3.** Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro(a), este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recorrer.

**14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.**

**14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 07:00 às 13:00 no Centro Político administrativo Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, sito a Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, centro.

**14.7.** O não exercício de impugnação no prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

**14.8.** O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

**14.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.10.** A ausência de decisão administrativa definitiva referente aos atos combatidos na impugnação confere a licitante a sua permanência no certame até a ocorrência da deliberação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 15 -

14.11. O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) **Pregoeiro (a)**, adjudicará pelo **MENOR PREÇO**, a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

#### 16. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

16.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta do licitante vencedor.

16.2. A Prefeitura convocará o licitante vencedor para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

16.5. A Prefeitura poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações, hipótese em que o Município contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. A licitante vencedora obrigar-se-á:**

**17.1.1.** Realizar a prestação de serviços a que se refere este pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, em consonância com o Edital, o estudo técnico preliminar e termo de referência;

**17.1.2.** A CONTRATADA efetuará a prestação de serviço de armazenamento provisório em contêineres com capacidade mínima de 35m<sup>3</sup> cada, incluindo o transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgãos ambiental competentes;

**17.1.2.1.** Os serviços deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais.

**17.1.3.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto desta licitação, bem como pela reposição dos produtos que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 70 da Lei Nº. 8.666/93.

**17.1.4.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta.

### **17.2. Constituem obrigações do Município:**

**17.2.1.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no item 17 e no contrato a ser firmado.

**17.2.2.** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato a ser firmado.

**17.2.3.** Fiscalizar, através do Secretário da(s) Pasta(s), a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

**17.2.4.** O local para destinação dos resíduos sólidos, coletados provenientes do município será em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente.



## **18. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**18.1.** Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

**18.2.** O Município efetuará o pagamento conforme retirada dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, para tanto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil anterior às datas indicadas neste item a Secretaria solicitante.

**18.3.** Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**18.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**18.5.** A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento).

**18.6.** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

## **19. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**19.2.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

**19.2.1.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

**19.2.2.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 18 -

de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

## **20. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**20.1.** Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da despesa, para cada dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia.

**20.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso. O que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**20.4.** As multas referidas neste capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**20.5.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**21.1.** A Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO / MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da proposta, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo/MS, através do Prefeito, poderá desclassificar licitante(s), por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou a reclamação de qualquer espécie.



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N**  
**CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO**  
**FONE (067) 3591-2209**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

- 19 -

**22.2.** Após homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas na Legislação pertinente.

**22.3.** Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará postergada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**22.4.** Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no Artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

**22.5.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3591-2209.

**22.6.** Fazem parte do presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de recibo de retirada do Edital;

Santa Rita do Pardo/MS, 09 de setembro de 2020.

**MAIANY SANTOS DA SILVA**  
Departamento de Licitação de Contrato



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 20 -

## ANEXO II

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão n° \_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 21 -

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador ou Técnico Contábil)

Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

### ANEXO III

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que Não está Impedido de Contratar com o  
Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 22 -

Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

#### ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA  
CARTA MAGNA.**



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 23 -

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso  
XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à  
regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do pregão nº \_\_\_/2020,  
como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de  
\_\_\_\_\_/MS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**ANEXO V**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
FONE (067) 3591-2209

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 24 -

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)  
CARIMBO CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para armazenamento provisório dos resíduos sólidos do Município de Santa Rita do Pardo/MS, seu transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão competente.

### 2. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento provisório, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente, provenientes do Município de Santa Rita do Pardo - MS.

### 3. JUSTIFICATIVA

O município de Santa Rita do Pardo não dispõe de um espaço apropriado para destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Tendo em vista as normas vigentes, a quantidade de resíduos gerados e a devida destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a referida prestação destes serviços.

### 4. PRAZO DO CONTRATO:

O instrumento contratual terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### 5. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMATIVOS DO CONTRATO:

Estimou-se a quantidade de 96 toneladas de rejeitos por mês, bem como, serão necessários à utilização de 02 containers para armazenamento provisório, e a realização de até 02 transbordos ao mês. Logo estimamos o valor médio dos orçamentos de R\$ 176.380,05 (cento e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e cinco centavos), conforme disposto no quadro a seguir:

#### EMPRESA SOL BRASIL

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	CUSTO UNI - R\$	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
Tratamento disposição final	e 96/mês x 6 meses	Tonel	150,00	14.400,00	86.400,00
Transbordo dos resíduos	02/ mês x 6 meses	Viagens	2.500,00	5.000,00	30.000,00
Aluguel de contêineres 35 m3	02/ mês x 6 meses	Mês	1.200,00	2.400,00	14.400,00
Total					130.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

**EMPRESA KURICA**

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	CUSTO UNI - R\$	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
Tratamento disposição final e	96/mês x 6 meses	Tonel	120,00	11.520,00	69.120,00
Transbordo dos resíduos	03/ mês x 6 meses	Viagens	4.700,00	14.100,00	84.600,00
Aluguel de contêineres 35 m3	02/ mês x 6 meses	Mês	1.590,00	3.180,00	19.080,00
Total					172.800,00

**EMPRESA MORHENA**

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	CUSTO UNI - R\$	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
Tratamento disposição final e	96/mês x 6 meses	Tonel	117,35	11.265,40	67.592,41
Transbordo dos resíduos	02/ mês x 6 meses	Viagens	8.755,16	17.510,32	105.061,90
Aluguel de contêineres 35 m3	02/ mês x 6 meses	Mês	4.407,15	8.814,31	52.885,84
Total					225.540,15

**6. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

- Os serviços compreendem a disponibilização de 2 (dois) contêineres com capacidade mínima de 35 m<sup>3</sup> cada para transbordo, devidamente preparado para a adequada transferência dos resíduos.
- Transporte e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Santa Rita do Pardo, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgãos competentes.
- O recolhimento e transporte dos resíduos até destinação final será realizado assim que os containers estiverem com lotação máxima, num prazo máximo de 24 horas após sua lotação.
- O veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada) dentro dos limites do município, ficando a critério da Contratada o local para pesagem (COM CUSTOS DE PESAGEM POR CONTA DA CONTRATADA). O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado. Após a pesagem inicial o veículo será carregado novamente com os contêineres que deverão possuir sistema de basculante para caminhões. Ao término do processo de carregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

---

pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo e pelo fiscal do contrato. Este processo deverá ser devidamente registrado e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para conferência juntamente com os tiquetes de pesagem. Os tiquetes de pesagem do município deverão ser comparados aos tiquetes emitidos na entrada do aterro sanitário. Para efeito de pagamento deverá ser considerada a pesagem feita no município, mas sempre que confrontada com a pesagem do aterro sanitário não poderá ocorrer uma variação superior a 5%.

- Os contêineres deverão ser transportados de forma segura e, devidamente licenciados por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, o container somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada.
- Os contêineres deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume escorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população.
- Quando da retirada do contêiner a contratada substituirá imediatamente o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;
- Realizar os serviços na forma deste Edital, devendo a Empresa possuir todas as Licenças Ambientais que requerem o objeto desta Contratação, observados os quantitativos estimados.
- A licitante obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
- Os veículos deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.
- A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).
- Nos custos dos equipamentos, deverão estar inclusos despesas com assentamento e manutenção.
- As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e dos contêineres e lubrificação, ficará por conta da contratada.
- Para execução dos serviços pertinentes a este contrato, a Contratada deverá dispor também de 01 caminhão transportador, com capacidade mínima de transporte para 70 m<sup>3</sup>, dotado com dispositivo automático para carregamento de contêineres. O veículo será dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas em tempo real, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS - Global Positioning System.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

- A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove capacidade da Licitante para o fornecimento do objeto desta licitação;
- Apresentar Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante em plena validade;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

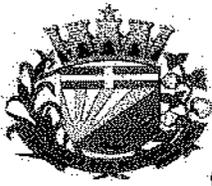
- Licenças de operação expedida pelo órgão competente, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da referida licença ambiental.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato,
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de mau uso por parte de seus funcionários.
- Os custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos e funcionários da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos, serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- A empresa deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente como um todo desde a coleta do contêiner até a disposição final;
- A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação do serviço.
- O veículo só deverá sair da estação de transbordo após a devida vedação do material coletado, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente.
- A empresa contratada deverá avisar antecipadamente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;
- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Licitante contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

---

- Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano através de servidor devidamente designado, nos termos e normas vigentes.
- O servidor designado irá acompanhar, fiscalizar os serviços, objeto desse termo, bem como, atestar as notas fiscais emitida pela contratada.
- A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A contratada fica obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.
- A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral.

#### **10. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, em banco, agência e conta bancária indicada pelo fornecedor contratado. Considera-se o recebimento da Nota Fiscal o momento em que for atestado o recebimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, objeto deste termo.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes dessa contratação serão contempladas com a seguinte dotação orçamentária:

#### **02. PODER EXECUTIVO**

02.12 – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

15.452.0017-2.035 – Manutenção das atividades da Secretaria

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

---

Santa Rita do Pardo/MS, 25 de agosto de 2020

ELIAS SIB DA SILVA LIMA

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ALYNE GRAZIELE DA SILVA SANTOS

Diretora do Setor de Engenharia